



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

**MENSAGEM Nº 46/2025
PL Nº969/2025**

**Senhor Presidente;
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores;**

Prezados Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação do Poder Legislativo Municipal o **Projeto de Lei nº969/2025** que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 332.125,00 (trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade incluir no orçamento vigente dotação orçamentária necessária para execução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada do Estado de Mato Grosso, destinados à área da Saúde, especificamente para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), visando o cumprimento de metas e a melhoria dos serviços ofertados à população.

A abertura do crédito adicional é necessária, pois a receita correspondente não foi prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo, portanto, tratada como excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964. Essa medida possibilitará a execução regular do recurso, assegurando sua correta aplicação conforme o objeto definido pela bancada mato-grossense.

A aprovação deste projeto é de extrema importância, visto que o crédito adicional permitirá a utilização de recurso extraorçamentário, sem impacto negativo sobre o equilíbrio financeiro do Município. Além disso, garantirá a execução de investimentos relevantes para a coletividade, promovendo melhorias nos serviços públicos da saúde e contribuindo para o desenvolvimento de Ponte Branca.

CLAYTON PARREIRA Assinado de forma digital por
DA CLAYTON PARREIRA DA
SILVA:99014114168 Dados: 2025.10.10 11:06:19 -03'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, considerando sua relevância e o interesse público envolvido.

Ponte Branca - MT, 10 de outubro de 2025.

CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:99014114168

Assinado de forma digital
por CLAYTON PARREIRA
DA SILVA:99014114168
Dados: 2025.10.10
11:06:27 -03'00'

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

PROJETO DE LEI N° 969 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 332.125,00(trezentos e trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	7010	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2057	Manter a Saúde da Família
Elemento da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo – R\$ 100.000,00
	3.3.90.34	Outros Despesas de Pessoal – R\$ 32.125,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Detalhamento da Fonte de Recursos: 3120 – Transferências da União decorrente de emenda parlamentar de bancara.

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, vinculado a Emenda Parlamentar de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

Bancada sob nº 71120006, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 10 de outubro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA:99014114168 Assinado de forma digital por CLAYTON PARREIRA DA SILVA:99014114168
Dados: 2025.10.10 11:06:48 -03'00'

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
Comissão de Constituição,
Legislação e Redação.
Gabinete dos Vereadores(a)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ver. WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA – Presidente

PARECER Nº 023/2025

Eu, **Vereadora Élica Santina da Silva**, na qualidade de Relatora da **Comissão de Constituição, Legislação e Redação** desta Casa de Leis, ao verificar e analisar o **Projeto de Lei Nº 969/2025**, de 10 de outubro de 2025, que “**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, apresentado na **828ª Sessão Ordinária**, realizada em 15 de outubro de 2025, apresento Parecer Favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

Justificativa

A relatora desta Comissão vota favorável ao Projeto de Lei Nº 969/2025, que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 332.125,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS). Essa medida contribuirá para melhorar os serviços de saúde pública no município, garantindo a execução de investimentos relevantes para a coletividade.”

Sendo assim, vejo normalidade em seus atos e declino a sua **aprovação**. Este é o meu relatório.

Desse modo, emitimos **Parecer Favorável** à Aprovação.

Gabinete dos Vereadores(a), 31 de outubro de 2025.

NEI RONAN DA SILVA
Presidente

ÉLICA SANTINA DA SILVA
Relatora

DANIEL BATISTA MOREIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
Comissão de Finanças, Orçamento e
Fiscalização Financeira.
Gabinete dos Vereadores(a)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ver. WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA - Presidente

PARECER Nº022/2025

Eu, Vereador Everaldo Miguel Nogueira, na qualidade de Relator da **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira** desta Casa de Leis, ao verificar e analisar o **Projeto de Lei Nº 969/2025**, de 10 de outubro de 2025, que **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, dá outras providências”**, de autoria do Poder Executivo Municipal, apresentado na **828ª Sessão Ordinária**, realizada em 15 de outubro de 2025, apresento Parecer Favorável à aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo assim, vejo normalidade em seus atos e declino a sua **aprovação**. Este é meu relatório.

Desse modo, emitimos **Parecer favorável** à Aprovação.

Gabinete dos Vereadores(a), 31 de outubro de 2025.

MÁRCIO MATOS GAMA
Presidente

EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA
Relator

CLODOALDO RODRIGUES DOMINGOS
Membro



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
Comissão de Serviços Públicos.
Gabinete dos Vereadores(a)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ver. WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA – Presidente

PARECER Nº 021/2025

Eu, **Vereador Itamarair Soares Pires**, na qualidade de Relator da **Comissão de Serviços Públicos** desta Casa de Leis, ao verificar e analisar o **Projeto de Lei Nº 969/2025**, de 10 de outubro de 2025, que “**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, apresentado na **828ª Sessão Ordinária**, realizada em 15 de outubro de 2025, apresento Parecer Favorável à aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo assim, vejo normalidade em seus atos e declino a sua **aprovação**. Este é meu relatório.

Desse modo, emitimos **Parecer Favorável** a Aprovação.

Gabinete dos Vereadores(a), 31 de outubro de 2025.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

ITAMARAIR SOARES PIRES
Relator

ÉLICA SANTINA DA SILVA
Membro